



PORTOFERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Plenário Syrio Ignátios

CNPJ: 47.794.169/0001-24

REQUERIMENTO Nº 572/2023

SENHOR PRESIDENTE

Requeiro a Vossa Excelência, obedecidas às normas regimentais, seja oficiada a Deputada Estadual Analice Fernandes, a qual, primeiramente, cumprimento cordialmente pelos relevantes serviços prestados no Estado de São Paulo, motivo que nos leva ao inquestionável reconhecimento da importância de tê-la como representante frente à Assembleia Legislativa. Assim, venho através do presente instrumento solicitar a viabilização de recursos financeiros através de Emenda Parlamentar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para aquisição de um **VEÍCULO SPIN 7 LUGARES** para a Secretaria de Saúde de Porto Ferreira, o Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD), que faz parte do programa de governo da atual Administração Municipal.

O SAD, por meio do programa Melhor em Casa, do Ministério da Saúde, é composto por diversos profissionais da Saúde, que realizam atendimento no domicílio dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) às pessoas que necessitam de cuidados mais intensivos. Um dos objetivos primordiais do SAD é a desospitalização, em tempo oportuno, oferecendo um serviço de qualidade e humanizado no domicílio do paciente, desde que este atenda aos critérios de elegibilidade do programa, definidos pelo Ministério da Saúde.

Para sua implantação, foi necessário elaborar um projeto, com protocolos específicos e modelo de equipe, que se propõe a prestar cuidado domiciliar de forma humanizada, com qualidade, por uma equipe multiprofissional. A assistência é prestada por intermédio da elaboração de um Plano Terapêutico Singular (individual), considerando que cada paciente é único, com necessidades específicas, buscando uma melhor qualidade de vida, promoção da saúde e autonomia do paciente/familiar/cuidador. O Programa está fundamentado na Portaria nº 825, de 25 de abril de 2016, do Ministério da Saúde, a fim de cumprir os princípios da universalidade, integralidade e equidade, até o limite da sua capacidade, definido no projeto



PORTOFERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Plenário Syrio Ignátios

CNPJ: 47.794.169/0001-24

inicial, em âmbito domiciliar. Como critérios de elegibilidade, faz-se necessário atender aos critérios clínicos e administrativos (situação do paciente, periodicidade do cuidado, quesitos operacionais/legais necessários para o cuidado, ter um cuidador, além das condições da ambiência minimamente adequada aos cuidados domiciliares, como por exemplo, rede elétrica, espaço físico adequado ao uso seguro dos equipamentos). Os atendimentos classificam-se nas modalidades: AD1, AD2 e AD3.

O AD1 – manterá seu vínculo com a Unidade de Saúde de referência. Destina-se a pacientes que possuam problemas de saúde controlados/compensados e com dificuldade ou impossibilidade física de locomoção até uma unidade de saúde; e/ou pacientes que necessitem de cuidados de menor intensidade, incluídos os de recuperação nutricional, de menor frequência de visitas, com menor necessidade de recursos de saúde e dentro da capacidade de atendimento de todos os tipos de equipes que compõem a atenção básica.

O AD2 e AD3 – desde que atendam aos critérios de elegibilidade, entende-se de maior complexidade e serão acompanhados pela equipe do SAD, como por exemplo, doenças crônicas agudizadas, doenças crônicas degenerativas, afecções agudas, cuidados paliativos e/ou outras situações.

A permanência dos atendimentos no SAD é curta e transitória, ou seja, em média entre 30 a 60 dias, podendo ser reduzido, de acordo com critérios estabelecidos pela equipe que compõem o serviço e avaliam os casos. Assim que o usuário/paciente for admitido no SAD, sua família/cuidadores serão orientados quanto ao planejamento da sua alta do programa, e posterior acompanhamento pela Rede de Saúde.

A implantação deste serviço tem como missão trazer o paciente acamado em hospitais para o conforto de suas residências, garantindo toda a assistência necessária para sua plena recuperação. A desospitalização permite que, em casa, ele terá praticamente os mesmos cuidados que teria no hospital, mas conta com a vantagem de um tratamento mais próximo de seus



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

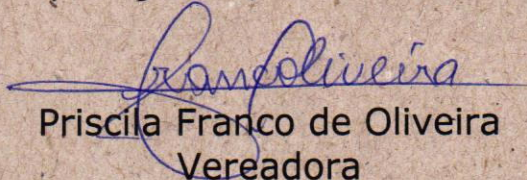
Plenário Syrio Ignátios

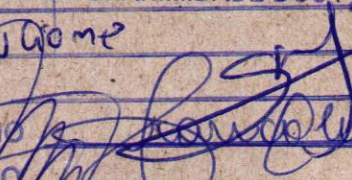
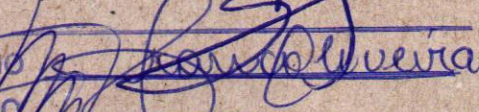
CNPJ: 47.794.169/0001-24

familiares, o que ajuda na recuperação. Além disso, estudos mostram que a afetividade da família traz melhoras para o tratamento. Essa é a essência do trabalho: permitir que o paciente tenha um atendimento integral em DOMICÍLIO, dentro de uma rede, até que alcance a estabilização. Certo de poder contar mais uma vez com seu respaldo, aproveito a oportunidade para reiterar nossos protestos da mais alta e elevada estima.

Aproveito a oportunidade para apresentar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Plenário Syrio Ignátios, 20 de outubro de 2023.


Priscila Franco de Oliveira
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
LEITURA NO EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM: 23/10/2023
DESPACHO APROVADO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES
Ausente: Luísa Gomes
PRESIDENTE: 
1º SECRETÁRIO: 
2º SECRETÁRIO: 